



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
DO TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**

Processo Administrativo nº 72/2024

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertãozinho, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 de janeiro de 2025 ÀS 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: **21 de janeiro de 2025 ÀS 09:00 horas.**

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – UASG 987905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR, e [www.sertanopolis.pr.gov.br](http://www.sertanopolis.pr.gov.br), na aba **Transparência\Licitações** no qual o edital está disponível para “download”.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação de CFTV com o fornecimento e instalação em comodato de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, incluída a manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema  
**Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Fone/Fax: (43) 3232-8100 - CEP 86.170-000 - Sertãozinho - Paraná – Brasil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é ampla concorrência e as microempresas e empresas de pequeno porte, usufruíram do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor mensal e anual do item;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e não tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail [compras@sertaozinho.pr.gov.br](mailto:compras@sertaozinho.pr.gov.br) ou devidamente protocolado à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, Sertãozinho/Paraná – Telefone: (043) 3232.8100.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

10.080. - Divisão de Patrimônio

05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

04.122.0016.2.085. - Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.

12.365.0005.2.037. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

12.361.0005.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertaozinho.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

SERTÃOZINHO, 09 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO  
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO  
Coordenador Geral de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação Sistemas de monitoramento e segurança - CFTV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL-R\$
1	Locação de 4 (quatro) sistemas de monitoramento e segurança - CFTV para as Escolas Municipais, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, <b>em regime de comodato</b> , incluída a manutenção preventiva e corretiva; Todos os sistemas de CFTV deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (trinta) dias; Todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infra estrutura de Eletroduto; Nas escolas haverá câmeras nas salas, corredores, entradas e saídas, quadras e demais dependências.	MENSAL	12	8.720,00	104.640,00
2	Locação de 1 (um) sistema de monitoramento e segurança - CFTV para o CMEI Maria de Lourdes Fernandes, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, <b>em regime de comodato</b> , incluída a manutenção preventiva e corretiva; Todos os sistemas de CFTV deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (trinta) dias; Todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infra estrutura de Eletroduto;	MENSAL	12	2.180,00	26.160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

	No CMEI haverá câmeras nas salas, corredores, entradas e saídas, quadras e demais dependências.				
3	<p>Locação de 6 (seis) sistemas de monitoramento e segurança - CFTV para diversas repartições públicas, sendo: Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar e, ainda, no Barracão de Apreensões da Polícia Militar de Sertãoópolis, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, <b>em regime de comodato</b>, incluída a manutenção preventiva e corretiva; Todos os sistemas de CFTV deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (trinta) dias; Todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infra estrutura de Eletroduto.</p>	MENSAL	12	10.100,00	121.200,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, posto tratar-se de serviço enquadrado como continuado, tendo em vista que sua manutenção atende aos princípios da economicidade e continuidade dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento, descarte e/ou destinação final dos materiais que não possam ser mais utilizados, exceto aqueles que por sua natureza permita o encaminhamento para o sistema de coleta de resíduos recicláveis, descarte este ambientalmente correto em atendimento ao que determina a legislação;

#### **Subcontratação:**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

#### **Garantia da Contratação:**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação;

#### **Vistoria:**

4.4. Fica facultado aos interessados vistoriar o local onde serão executados os serviços de manutenção, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, ocasião em que serão sanadas todas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo e em relação aos locais da prestação dos serviços listados no item 1.1 acima.

4.5 A vistoria poderá ser agendada previamente pelo telefone (43) 3232-8106 com o fiscal de contrato Kassiany Almeida Bezerra Agente de fiscalização.

#### **Fiscalização do contrato:**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato que ensejará todos os esforços para que os serviços sejam prestados com qualidade, agilidade e eficiência;

#### **Da duração do contrato:**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. *Nas manutenções realizadas nos sistemas de CFTV, caso se verifique a necessidade de troca de peças e insumos, essas deverão ser novas, sem uso,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

*sendo que os custos dos mesmos bem como os serviços realizados, serão de responsabilidade unicamente da contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;*

*5.1.2.2. No caso de necessidade de troca de quaisquer equipamentos que fazem parte dos sistemas de CFTV, quer por defeito ou outra causa qualquer, estes deverão ser novos, sem uso, da mesma marca do equipamento atual ou de qualidade superior e ser compatível com o sistema atual já instalado, a fim de permitir o seu perfeito e adequado funcionamento, sendo que os custos dos mesmos, bem como dos serviços a serem realizados, serão de responsabilidade unicamente da contratada, sem nenhum custo adicional para a contratante;*

5.1.2.3 As manutenções preventivas dos sistemas de CFTV deverão ser realizadas no mínimo trimestralmente, devendo a contratada tomar as providências necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.1.2.4. Nas manutenções preventivas dos sistemas de CFTV deverão ser verificados, no mínimo, a alimentação elétrica, cabeamentos e conectores, abertura dos equipamentos para limpeza geral, verificação do posicionamento, realização dos ajustes necessários e reaperto de componentes, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento;

5.1.2.5. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custo adicional para a contratante, mediante chamado via e-mail ou telefone, cujo prazo de atendimento e solução do problema deverão ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2.6. Nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser emitidos relatórios detalhados contendo no mínimo data, horário, local, serviços efetuados, peças, insumos, componentes e eventuais equipamentos trocados, devendo ser entregues mensalmente para o fiscal do contrato;

5.1.2.7. As imagens gravadas pelos sistemas de CFTV deverão ficar disponíveis à Prefeitura de Sertãozinho por pelo menos 30 (trinta) dias;

5.1.2.8. Quando solicitado as imagens gravadas deverão ser recuperadas e disponibilizadas para a Prefeitura Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cujas despesas correrão por conta da contratada;

### **Local e horário da prestação de serviço:**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Pedreira Municipal, Matadouro Municipal, Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar, Barracão de Apreensões da Polícia Militar, Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, CMEI Maria de Lourdes Fernandes, Escola Municipal Luiz Deliberador e Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.4. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a contratada enviará para a contratante cronograma de realização das manutenções preventivas para os próximos 12 (doze) meses, que deverão ocorrer no mínimo trimestralmente, a fim de permitir a fiscalização por parte do fiscal de contrato;

### **Endereço dos locais de prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3.1. Prédio Sede da Prefeitura Municipal: Avenida Dr. Vacyr G. Pereira, 342 – Centro;

5.3.2. Canil Municipal: Rua dos Pioneiros, 1038 – Amâncio Secco;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 5.3.3. *Matadouro Municipal: Prolongamento da Rua Senador S. Naves, 1975 – Parque Industrial;*
- 5.3.4. *Pedreira Municipal: Entrada da Garapeira, na linha do cerne – Zona Rural;*
- 5.3.5. *15º Batalhão de Polícia Militar de Sertãozinho: Rua Maranhão, 10 – Conjunto dos Estados;*
- 5.3.6. *Pátio do 15º Batalhão de Polícia Militar: Rua Senador Souza Naves, 1039 – Centro;*
- 5.3.7. *Escola Municipal Luiz Deliberador: Av. Dr. Vacyr G. Pereira, 515 – Centro;*
- 5.3.8. *Escola Municipal Maria Gomes Teixeira: Av. 6 de Junho, 795 – Centro;*
- 5.3.9. *Escola Municipal Benedito Biasi Zanin: Rua João de Oliveira Santos, 1694 – Residencial Barbieri;*
- 5.3.10. *CMEI Maria de Lourdes Fernandes: Rua das Rosas, 105 – Jardim Paraíso;*
- 5.3.11. *Escola Municipal Santo Tomás de Aquino: Rua São Paulo, 1058 – Centro.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando for preciso, com todos os custos a seu cargo;

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A descrição dos equipamentos, materiais e acessórios e quantidades estimadas por locais de instalação, estão descritos no item 1.4 do Estudo Técnico Preliminar.*

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *relatório mensal de atividades realizadas*;

8.2. **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Deixar de realizar as manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custo adicional para a contratante, mediante chamado via e-mail ou telefone, **cujo prazo de atendimento e solução do problema deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.**

### Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.25. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM/LOTE, por se tratar de bem COMUM.

9.2. A opção por LOTE encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

9.14. A equipe técnica da contratada que irá atuar nos serviços de manutenção deverá ter a certificação dos cursos de NR 10 para trabalhos com segurança em eletricidade de baixa tensão e NR 35 para trabalhos em altura com segurança;

9.15. A contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, específica do serviço a ser executado, onde deverá constar o nome e número da carteira do responsável por este serviço junto ao CREA, devendo de imediato entregar cópia para a contratante;

9.16. A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá encaminhar ofício devidamente identificado, com o nome da licitante vencedora da etapa de lances, contendo o número do Pregão Eletrônico que se refere, anexando os documentos relativos à qualificação técnica operacional relacionados abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação, o qual deverá ser protocolado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertãoópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342 – Centro aos cuidados do pregoeiro designado:

9.16.1. Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, na data de entrega da proposta, através da apresentação do Registro junto ao respectivo Órgão e respectiva quitação;

9.16.2. Atestado de capacidade técnica operacional da empresa para o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa, compatível com as características desta licitação, na prestação de serviços de manutenção de sistemas de CFTV, composto de no mínimo 100 (cem) câmeras;

9.17. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.18. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.19. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Cotação de preços efetuada:	
A pesquisa de preços resultou nos valores abaixo, utilizados para a definição do valor máximo da contratação:	
SISCOM – Segurança e Tecnologia LTDA – CNPJ: 15.472.610/0001-65	21.000,00
Dalavia Sistema de Segurança Eletrônico LTDA – CNPJ: 13.776.385/0001-25	60.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

SSERT Soluções Patrimonial – CNPJ: 37.915.426/0001-85	70.000,00
---	-----------

Os preços referem-se a locação de 11 (onze) sistemas de monitoramento e de segurança CFTV para as Escolas Municipais e CMEI, Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar do Município e, ainda, Barracão de Apreensões da Polícia Militar, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios em regime de comodato, necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, incluso a manutenção preventiva e corretiva.

Todos os 11 (onze) sistemas de CFTV deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (tinta) dias.

Todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infra estrutura de Eletroduto a fim de proporcionar melhor proteção aos mesmos.

Nas escolas e CMEI haverá câmeras nas salas, corredores entradas e saídas quadras e demais dependências.

Na apuração do valor máximo a ser contratado, considerando que não localizamos preços públicos de licitações similares à nossa, optamos por abrir o certame pelo menor valor cotado, ou seja, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais e R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais.

Ademais, na descrição dos equipamentos, materiais e acessórios que comporão os Sistemas de CFTV a serem entregues, constam marcas e modelos de referência, e observação de que poderão ser fornecidas marcas/modelos similares, desde que qualidade compatível ou superior.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

*Sertãozinho, 15 de outubro de 2024*

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:** Será fiscal do contrato pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho:

Kassiany Almeida Bezerra

CPF: 075.246.249-05

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:** Será fiscal do contrato pelo Departamento de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

*Dayene Carolina Brandão*

Dayene Carolina Brandão

CPF: 082.862.499-25

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Laércio Mendes de Souza

CPF: 069.590.778-69

## 14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Brocoli  
Secretário de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Área Requisitante

Departamento de Administração – 10.080: Divisão de Patrimônio

#### Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)

A proteção de pessoas, bens e informações deve ser uma preocupação constante da Administração Municipal, em especial diante dos altos índices de criminalidade e da complexidade dos desafios de segurança, assim, é essencial contar com sistemas de monitoramento e de segurança a fim de prevenir incidentes e identificar ameaças. Além disto, a capacidade de registrar e armazenar as imagens é de suma importância para auxiliar investigações posteriores e para fornecer evidências em casos legais, reforçando ainda mais a importância desse tipo de serviço para garantir um ambiente seguro e protegido.

Os locais que necessitam do serviço são os seguintes: Escolas Municipais e CMEI, Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar do Município e, ainda, no Barracão de Apreensões da Polícia Militar, com o objetivo de inibir ações de infratores, prevenindo roubos e danos, visando a proteção do patrimônio público.

Cabe ressaltar que a segurança dentro das escolas também deve ser prioridade dentro da Administração Municipal e a implementação de um sistema mais robusto de monitoramento de imagens é medida essencial para mitigar riscos e garantir um ambiente seguro e propício para a aprendizagem.

É importante considerar, ainda, que a Prefeitura não dispõe de servidores capacitados para a realização dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos.

#### 1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

A fim de atender as necessidades identificadas acima a Prefeitura Municipal concluiu como a melhor solução a contratação de empresa especializada para a locação de 11 (onze) sistemas de CFTV para os seguintes locais:

Escolas Municipais e CMEI, Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar do Município e, ainda, no Barracão de Apreensões da Polícia Militar, com o fornecimento e instalação **em comodato** de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, incluída a manutenção preventiva e corretiva, sendo que todos os sistemas de CFTV locados deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (trinta) dias.

Ademais, todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infraestrutura de eletroduto a fim de protegê-los melhor.

Nas escolas e CMEI haverá câmeras nas salas, corredores, entradas e saídas, quadras e demais dependências.

Os serviços deverão seguir o seguinte modelo de execução do objeto:

- ✓ Nas manutenções realizadas nos sistemas de CFTV, caso se verifique a necessidade de troca de peças e insumos, essas deverão ser novas, sem uso, sendo que os custos dos mesmos, bem como dos serviços realizados, serão de responsabilidade unicamente da contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

- ✓ No caso de necessidade de troca de equipamentos, quer por defeito ou outra causa qualquer, estes deverão ser novos, sem uso, da mesma marca do equipamento atual ou de qualidade superior e ser compatível com o sistema atual já instalado, a fim de permitir o seu perfeito e adequado funcionamento, sendo que os custos dos mesmos, bem como dos serviços a serem realizados, serão de responsabilidade unicamente da contratada, em nenhum custo adicional para a contratante;
- ✓ As manutenções preventivas dos sistemas de CFTV deverão ser realizadas no mínimo trimestralmente, devendo a contratada tomar as providências necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Nas manutenções preventivas dos sistemas de CFTV deverão ser verificados, no mínimo, a alimentação elétrica, cabeamentos e conectores, abertura dos equipamentos para limpeza geral, verificação do posicionamento, realização dos ajustes necessários e reaperto de componentes, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento;
- ✓ As manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custo adicional para a contratante, mediante chamado via e-mail ou telefone, **cujo prazo de atendimento e solução do problema deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas;**
- ✓ Nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser emitidos relatórios detalhados contendo no mínimo data, horário, local, serviços efetuados, peças, insumos, componentes e eventuais equipamentos trocados, devendo ser entregues mensalmente para o fiscal do contrato;
- ✓ As imagens gravadas pelos sistemas de CFTV deverão ficar disponíveis à Prefeitura de Sertãozinho por pelo menos 30 (trinta) dias;
- ✓ E, quando solicitadas, as imagens gravadas deverão ser recuperadas e disponibilizadas para a Prefeitura Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cujas despesas correrão por conta da contratada;

**1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.**

- a) Sim, está adequada ao planejamento do Departamento de Administração;
- b) Sim, Pregão Eletrônico nº 25/2022, contrato nº 100/2022, relativo a locação de Sistema de CFTV para o Terminal Rodoviário do Município, incluída a instalação e a manutenção preventiva e corretiva. Não houve nenhum tipo de inconsistência verificada;
- c) Sim, foram consideradas diversas alternativas possíveis e a contratação de empresa especializada para a locação de sistemas de CFTV, incluída a instalação e a manutenção preventiva e corretiva, foi a melhor solução encontrada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de técnicos com formação adequada para realizar os serviços demandados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### 1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

#### **Sustentabilidade:**

1.2.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento, descarte e/ou destinação final dos materiais que não possam ser mais utilizados, exceto aqueles que por sua natureza permita o encaminhamento para o sistema de coleta de resíduos recicláveis, descarte este ambientalmente correto em atendimento ao que determina a legislação ambiental;

#### **Subcontratação:**

1.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

#### **Garantia da Contratação:**

1.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação;

#### **Vistoria:**

1.2.4. Fica facultado aos interessados vistoriar os locais onde serão instalados os 11 (onze) Sistemas de CFTV, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, ocasião em que serão sanadas todas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo e em relação aos locais da prestação dos serviços.

1.2.5. A vistoria poderá ser agendada previamente pelo telefone (43) 3232-8128 com a fiscal de contrato, a senhora Kassiany Almeida Bezerra.

#### **Fiscalização do contrato:**

1.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato que ensejará todos os esforços para que os serviços sejam prestados com qualidade, agilidade e eficiência;

#### **Qualificação Técnica Operacional:**

1.2.7. A equipe técnica da contratada que irá atuar nos serviços deverá ter certificação do curso NR 10 para trabalhos com segurança em eletricidade de baixa tensão e NR 35 para trabalhos em altura com segurança;

1.2.8. A contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, específica do serviço a ser executado, onde deverá constar o nome e número da carteira do responsável por este serviço junto ao CREA, entregando-a de imediato à contratante;

1.2.9. A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá encaminhar ofício devidamente identificado, com o nome da licitante vencedora da etapa de lances, contendo o número do Pregão Eletrônico que se refere, anexando os documentos relativos à qualificação técnica operacional **relacionados abaixo** em até 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação, o qual deverá ser protocolado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342 – Centro aos cuidados do pregoeiro designado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

1.2.9.1. Atestado de capacidade técnica operacional da empresa para o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa, compatível com as características desta licitação, na prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de CFTV, composto de no mínimo 100 (cem) câmeras;

1.2.9.2 Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, na data de entrega da proposta, através da apresentação do Registro junto ao respectivo Órgão e respectiva quitação;

### Da duração do contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, posto tratar-se de serviço enquadrado como continuado, tendo em vista que sua manutenção atende aos princípios da economicidade e continuidade dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração Municipal.

### 1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Serão fornecidas 203 (duzentas e três) câmeras de segurança e demais equipamentos, materiais e acessórios, **em regime de locação**, que comporão 11 (onze) Sistemas de CFTV, a serem instalados nos seguintes locais:

Escolas Municipais e CMEI, Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar e, ainda, no Barracão de Apreensões da Polícia Militar ambos localizados no Município de Sertãozinho.

Deverão, ainda, ser prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de imagens, quando solicitado, de forma que os equipamentos possam funcionar perfeitamente e proteger o patrimônio público, cujas imagens poderão ser cedidas às autoridades policiais para auxiliar em eventuais investigações.

A descrição dos equipamentos, materiais e acessórios e quantidades estimadas por locais de instalação, estão descritos logo abaixo:

### 1.4. Descrição dos equipamentos, materiais e acessórios e quantidades estimadas por locais de instalação, conforme tabelas abaixo:

#### 1. PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	915
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	40
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Câmera ip bullet 8 mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	08
Câmera ip panorâmica 8mp 2,8mm, Hikvision Ds2cd Panovu ou similar, de qualidade compatível ou superior	04
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6 tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Rack 9u, Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infra estrutura eletroduto ¾ por metro	55
Infra estrutura eletroduto 1 polegada por metro	35
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1006 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000av Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Tv Led 43 4k 3 HDMI, Samsung 43 led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Suporte para parede, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 2. PEDREIRA MUNICIPAL

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	100
Conector Rj 45, Intelbras Conex 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	10
Câmera IP lente motorizada 6 MP IR100m, Hikvision ds 6mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Câmera panorâmica ip 8mp 2,8mm, Hikvision Ds2cd Panovu ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Câmera IP PTZ 8mp 4K 25X, Dahua lpcx 25x Ptz ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nvr 16 Canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Rack 9u Outdoor, Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Fibra Optica 1fo por metro, Intelbras Drop 1fo ou similar, de qualidade compatível ou superior	1000
Par conversor de mídia 3km, Tp link Mc ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Par conector sc/upc, Intelbras sc/upc ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Caixa metálica 20x20, Ip metal 20x20 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Filtro de linha 4t, Intelbras 1004 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Nobreak 1000 Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 3. MATADOURO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	610
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	20
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	09
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds2cd 8 Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	07
Câmera ip panorâmica ip 8mp 2,8mm, Hikvision Ds2cd Panovu ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Câmera panorâmica ip 8mp 2,8mm, Hikvision Ds2cd Panovu ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz, ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Rack 9u Intelbras Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	25
Infraestrutura eletroduto ¾ por metro	25
Infraestrutura eletroduto 1 polegada por metro	01
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

#### 4. CANIL MUNICIPAL

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	700
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	30
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	12
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds2cd 8 Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	10
Câmera IP lente motorizada 6MP IR100m, Hikvision ds 6mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Rack 9u Intelbras Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Caixa externa metálica 25x25, Ip Metal 25x25 ou similar, de qualidade compatível ou superior	03
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000 Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

#### 5. BATALHÃO DA POLICIA MILITAR

Descrição	Qtd.
-----------	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	300
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	12
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	04
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	04
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Rack 9u Intelbras Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000 Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 6. BARRACÃO DE APREENSÕES DA POLICIA MILITAR

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	300
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	10
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Kikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Rack 9u Intelbras Bbk 9U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000 Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 7. ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN

Obs.: 8 salas de aula, 1 secretaria, 1 sala dos professores, 1 sala da direção e coordenação, 1 biblioteca, 1 refeitório, 1 lavanderia, 11 externa.

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	1000
Conector Rj 45, Intelbras Conex100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	60
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	25
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Câmera ip 2mp dome 2,8mm, Hikvision Ds 2cd 2mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	14
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Rack 12u, Bbk 12U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infraestrutura eletroduto ¾ por metro	50
Infraestrutura eletroduto 1 polegada por metro	50
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000va Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Tv Led 43 4k 3 HDMI, Samsung 43 led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Suporte de Parede para TV, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 8. ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO

Obs.: 7 salas de aula, sala de artes, Secretaria, Coordenação, Direção, sala dos professores, refeitório, depósito, biblioteca, sala de jogos, sala de informática, áreas externas.

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	1000
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	60
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	25
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	11
Câmera ip 2mp dome 2,8mm Hikvision Ds 2cd 2mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	14
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Rack 12u, Bbk 12U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infraestrutura eletroduto ¾ por metro	50
Infraestrutura eletroduto 1 polegada por metro	50
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000va Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
TV Led 43 4k 3 HDMI, Samsung 43 led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Suporte de Parede para TV, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
--	----

### 9. CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES

Obs.: 12 salas de aula, sala dos professores, sala da direção, sala da coordenação, secretaria, cozinha, lavanderia, refeitório (pátio) (cafeteria/pátio), áreas externas.

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	1000
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	60
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	25
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	11
Câmera ip 2mp dome 2,8mm, Hikvision Ds 2cd 2mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	14
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	02
Rack 12u, Bbk 12U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infraestrutura eletroduto ¾ por metro	50
Infraestrutura eletroduto 1 polegada por metro	50
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000va Bivolt, Intelbras Ativ 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Tv Led 43 4k 3 HDMI, Samsung 43 led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Suporte de parede para TV, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 10. ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR EIF

Obs.: Sala de professores, secretaria, direção, coordenação, refeitório, cozinha, dispensa, depósito, biblioteca, laboratório de informática, 12 salas de aula, quadra de esporte, espaço dos serviços gerais, áreas externas.

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	1500
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	100
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	43
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	19
Câmera ip 2mp dome 2,8mm, Hikvision Ds 2cd 2mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	03
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	03
Rack 12u, Bbk 12U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infraestrutura eletroduto ¾ por metro	50
Infraestrutura eletroduto 1 polegada por metro	50
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008 t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000va Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
TV Led 43 4K 3 HDMI, Samsung 43 Led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Suporte de Parede para TV, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01

### 11. ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA

Obs.: Direção, secretaria, coordenação, biblioteca, sala dos professores, 11 salas de aula, sala de informática, sala de educação física, refeitório dos professores, refeitório, cozinha, dispensa dos alimentos, lavanderia, depósito de materiais em geral, Ccpp, sala do fundo do Ccpp, depósito Ccpp, sala de recepção Ccpp, quadra, áreas externa.

Descrição	Qtd.
Cabo de rede externo blindado por metro, Megatron Cat 5e Dupla Capa ou similar, de qualidade compatível ou superior	1500
Conector Rj 45, Intelbras Conex1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	100
Caixa CFTV Vbox E, Intelbras Vbox ou similar, de qualidade compatível ou superior	43
Câmera ip bullet 8mp lente 2,8mm 4k, Hikvision Ds 2cd 8Mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	14
Câmera ip 2mp dome 2,8mm, Hikvision Ds 2cd 2mp ou similar, de qualidade compatível ou superior	29
Nvr 16 canais POE 4K, Hikvision Ds7616 ou similar, de qualidade compatível ou superior	03
Hd 6tb Purple, Wd Purple wd60purz ou similar, de qualidade compatível ou superior	03
Rack 12u, Bbk 12U ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Infra estrutura eletroduto ¾ por metro	50
Infra estrutura eletroduto 1 polegada por metro	50
Filtro de linha rack 8 tomadas, Intelbras 1008t ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Nobreak 1000va Bivolt, Intelbras Attiv 1000 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
TV Led 43 4k 3 HDMI, Samsung 43 led ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Cabo HDMI 15 metros, Aquario hdmi 15m ou similar, de qualidade compatível ou superior	01
Suporte de parede para TV, Elg 100 ou similar, de qualidade compatível ou superior	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### 2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

#### 2.1. Registro e análise das informações

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor máximo da contratação:

SISCOM – Segurança e Tecnologia LTDA – CNPJ: 15.472.610/0001-65	21.000,00
Dalavia Sistema de Segurança Eletrônico LTDA – CNPJ: 13.776.385/0001-25	60.000,00
SSERT Soluções Patrimonial – CNPJ: 37.915.426/0001-85	70.000,00

Os preços referem-se a locação de 11 (onze) sistemas de monitoramento e de segurança CFTV para as Escolas Municipais e CMEI, Pedreira Municipal, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Matadouro e Canil Municipal, Batalhão da Polícia Militar do Município e, ainda, Barracão de Apreensões da Polícia Militar, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios **em regime de comodato**, necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, incluso a manutenção preventiva e corretiva.

Todos os 11 (onze) sistemas de CFTV deverão armazenar as imagens gravadas por no mínimo 30 (tinta) dias.

Todos os cabeamentos externos, obrigatoriamente, deverão estar cobertos por infra estrutura de eletroduto a fim de proporcionar melhor proteção aos mesmos.

Nas escolas e CMEI haverá câmeras nas salas, corredores entradas e saídas quadras e demais dependências.

Na apuração do valor máximo a ser contratado, considerando os intervalos entre os preços apresentados, optamos por abrir o certame pelo menor valor cotado, ou seja, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais e R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais. Ademais, na descrição dos equipamentos, materiais e acessórios a serem fornecidos, constam marca e modelos de referência, e observação de que poderão ser fornecidos marcas/modelos similares, desde que qualidade compatível ou superior.

#### 2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso

O agrupamento dos itens em lote único, levou em consideração questões técnicas, de economia de escala e de competitividade, que não será afetada, pois existem no mercado diversas empresas capazes de atender a nossa demanda na forma como estão agrupados os itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

O agrupamento se faz viável tendo em vista que os serviços agrupados são de mesma natureza e se justifica pela dinamização e uniformização do processo contratação e fiscalização dos serviços, ademais, o lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover uma solução integrada de segurança.

A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados o seu fornecimento por serviços de mesma natureza traz mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Enfim, esta municipalidade possui um quantitativo reduzido de servidores para fiscalizar vários contratos, sem contar que possivelmente haveria perda de escala caso não ocorresse o agrupamento.

### 2.3. Justificativa para a contratação

A contratação agregará benefícios importante para o Município de Sertãozinho, tais como a preservação do patrimônio público, segurança nas escolas aos estudantes e funcionários, a prevenção contra a ação de vândalos e agentes hostis externos, a inibição de furtos e o fornecimento de imagens de boa qualidade às autoridades policiais quando da necessidade de apuração de sinistros e crimes.

### 2.4. Justificativa para enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais do mercado. Pelo exposto, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar poderá ser licitado na modalidade Pregão.

## 3. Análise de riscos, adequações e benefícios

### 3.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Im pa cto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

1.	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	Alto	Incluir no edital: a) Exigência de comprovação de experiência através da apresentação de atestado de capacidade técnica operacional em serviços similares ao objeto desta licitação na instalação e manutenção de sistema de CFTV composto de pelo menos 100 (cem) câmeras; b) Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia-CREA-PR na data de entrega da proposta, através da apresentação do Registro junto ao respectivo órgão e respectiva quitação; c) A equipe técnica da contratada deverá ter a certificação dos cursos de NR 10 para trabalhos com	Ao verificar que o participante não comprovou As exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à Comissão de Credenciamento	Equipe de Planejamento e Controle Interno
----	---	-------	------	---	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

				<p>segurança em eletricidade de baixa tensão e NR 35 para trabalhos em altura com segurança;</p> <p>d) A contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, específica do serviço a ser executado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do responsável por este serviço junto ao CREA devendo, de imediato, entregar cópia para a contratante;</p>		
2.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante	Baixa	Alto	O contrato deverá ter acompanhamento efetivo por parte do fiscal de contrato, de forma a assegurar que	Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e	Equipe de Planejamento e Alta Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

	e à execução do contrato			a prestação de serviços se dê na forma como foi contratada, com qualidade e segurança.	fiscalização efetiva	
3.	Licitação Deserta	Baixa	Alto	Primar pela qualidade dos orçamentos coletados e divulgar o Edital de licitação para os fornecedores que enviaram as cotações.	Lançar novo Edital de Licitação	Equipe de Planejamento

#### 4. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc.)

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

#### 5. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc.)

Com a efetiva participação do fiscal de contrato espera-se que a prestação dos serviços ocorra de forma ágil e com qualidade, a fim de os sistemas de CFTV locados estejam em perfeito funcionamento, contribuindo para o atingimento do principal objetivo que é a proteção do patrimônio público e das pessoas.

#### 6. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Sertãozinho-Pr, 15 de outubro de 2024

Servidor que fará a fiscalização do contrato pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho:

Kassiany Almeida Bezerra  
CPF: 075.246.249-05

Servidor que fará a fiscalização do contrato pelo Departamento de Educação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

*Dayene Carolina Brandão*  
Dayene Carolina Brandão  
CPF: 082.862.499-25

Elaborado por: Laércio Mendes de Souza  
Diretor do Departamento de Fazenda

Aprovado por: Bruno Brocoli  
Secretário de Administração Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO MODELO DE TERMO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Processo Administrativo nº 72-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SERTANÓPOLIS E A EMPRESA

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143, JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR \_\_\_\_\_, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 72/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **67/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de CFTV com o fornecimento e instalação em comodato de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, incluída a manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

#### LOTE 1

Valor do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de sistemas de monitoramento CFTV para as escolas municipais - Conforme Termo de Referência	Mês	12		
2	Locação de sistemas de monitoramento – CFTV - para o CMEI - Conforme Termo de Referência	Mês	12		
3	Locação de sistemas de monitoramento CFTV para as repartições públicas - Conforme Termo de Referência	Mês	12		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6**

### **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.080. - Divisão de Patrimônio

05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

04.122.0016.2.085. - Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.

12.365.0005.2.037. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

12.361.0005.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sertãozinho – PR, em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ANA RUTH SECCO  
Prefeitura Municipal de Sertãozinho  
Contratante

\_\_\_\_\_  
oooooooooooooooooooo  
Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO PREFEITURA:

\_\_\_\_\_  
NOME: Bruno Brocoli  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: Kassiany Almeida Bezerra  
CPF: 075.246.249-05



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

FISCAL DO CONTRATO EDUCAÇÃO:

NOME: Dayene Carolina Brandão  
CPF: 082.862.499-25

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto  
CPF: 033.039.889-00

NOME: Márcia Adriana Reis Silva  
CPF: 840.746.989.00

